

EXTRATO

O ESTADO DE GOIÁS por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do **CONSELHO ESCOLAR**, o extrato de **contrato do Convite**, tendo como objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, os seguintes contratos:

Contrato CRE Ceres	Objeto	Contratante CNPJ	Contratada CNPJ/CPF	Assinat. Contrato
001/20	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	CEPI Gricon e Silva CNPJ: 00.701.400/0001-24	Ademir Rosa da Fonseca. CNPJ: 16.599.263/0001-07	20/05/20
002/20			José Aladel da Silva CNPJ: 33.625.708/0001-97	20/05/20

Goiânia, 21/05/2020
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 181058

EXTRATO

O ESTADO DE GOIÁS por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do **CONSELHO ESCOLAR**, o extrato de **aditivo de decréscimo do Convite e da Chamada Pública**, tendo como objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, os seguintes contratos:

Contrato CRE Goianésia	Objeto	Contratante CNPJ	Contratada CNPJ/CPF	Assinat. Contrato
001/20	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	CEPI Maria Silva CNPJ: 00.671.873/0001-26	Armando A. M. Eireli CNPJ: 02.908.721/0001-20	18/05/20
001/20			Reginaldo Paciel de Faria CPF: 530.615.781-53	18/05/20
001/20			Cooperativa COOMPCERTO CNPJ: 29.760.068/0001-50	18/05/20

Goiânia, 21/05/2020
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 181060

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE - PNAE - 1º Semestre/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do Conselho Escolar, aos interessados que realizará sessões públicas presenciais do **Convite nº 002/2020, Processo nº 2020.0000.601.9058, com abertura 02 de junho de 2020, às 09:00hs, Av. Getúlio Vargas, nº 826, Setor Administrativo, no valor de R\$5.040,72 para o CEJA de Aragarças.** **CONVITE nº 003/2020.** Processo nº 2020.0000.601.9053, na Av. Tiradentes s/n, Centro, no valor de R\$1.778,30 para o C. E. Leonídio C. e Silva. Maiores informações na Cre - PIRANHAS, Fone: (64)3638 1638 e-mail: 52004562@seduc.go.gov.br, Fone: (64)3657 1108 e-mail: 520050972@seduc.go.gov.br; **CONVITE nº 003/2020, Processo nº 2020.0000.601.2949, na Rua 02 s/n Vila Canaã I - São Luís de Montes Belos, no valor de R\$27.902,91 para o CEPI São Sebastião.** Fone: (64) 3671 2785 e-mail: 52030180@seduc.go.gov.br. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Os Editais podem ser retirados nos respectivos Conselhos Escolares.

Goiânia, 21 de maio de 2020.
Leonardo de Lima Santos
Gerente de Licitação

Protocolo 181057

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato da Portaria 299/2020 - PC - O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19, inciso IV, da Lei estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202000003001761, notadamente o Despacho nº 569/2020 (evento nº 000013106617) e o Despacho nº 6101/2020 (evento nº 000013125155), RESOLVE: Art. 1º CONSIDERAR - em cumprimento ao acórdão proferido no Agravo de Instrumento

n.º 5100669.52.2020.8.09.0000 - REINTEGRADO SUB JUDICE **Fernando Alves Barbosa Martins**, inscrito no CPF sob o nº 955.637.921-53, no cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe, a partir de 20 de maio de 2020, até que sobrevenha decisão definitiva nos autos da Ação Ordinária Declaratória de protocolo n.º 5056441.33.2020.8.09.0051. Art. 2º DETERMINAR que o servidor público em questão continue lotado na Delegacia de Polícia Municipal de Uruaçu, unidade na qual lotado antes do afastamento. Art. 3º DETERMINAR o envio deste ato à Divisão de Gestão de Pessoas, para conhecimento, devidos registros e adoção das medidas necessárias; à Superintendência de Polícia Judiciária e à 18ª Delegacia Regional de Polícia de Uruaçu, para conhecimento e científicação do interessado, nos termos da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001; à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, à Seção de Gestão do SICAD, à Divisão de Transporte, à Seção de Folha de Pagamento, à Seção de Gestão em Telecomunicação e à Divisão de Armamentos e Produtos Controlados, para conhecimento e devidas providências; e à Secretaria de Estado da Casa Civil, para convalidação do presente ato administrativo REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia - GO, aos 20 dias do mês de maio de 2020. Odair José Soares - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 180969

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020/CPL/PMGO

Nos termos do Artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, RATIFICO o inteiro teor da Declaração de Dispensa de Licitação nº 006/2020/CPL/PMGO (000013036984) exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 202000002036578, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c o Decreto Estadual nº 9.653 de 19/04/2020 e Artigo 4º da Lei Federal

nº 13.979 de 06/02/2020, como medida fundamental e emergente de atendimento aos integrantes da PMGO no enfrentamento à disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), para a contratação da empresa Visan Assessoria e Produtos Hospitalares Eirelli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.959.575/0001-24, para fornecimento de luvas descartáveis para uso e proteção dos Policiais Militares, em caráter emergencial, com entrega parcelada, no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Publique-se na imprensa oficial para que surtam os efeitos previstos na legislação vigente.

Gabinete da Subsecretaria de Segurança Pública, em Goiânia-Goiás, 14/05/2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMGO

Geraldo André Scarpellini Vieira
Subsecretário da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Portaria nº 0684/2019/SSP

Protocolo 181080

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA N º 590/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, art. 13, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde como um programa de cooperação intersetorial;

A Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;

A Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde;

A Lei Estadual nº 15.260, de 15 de julho de 2005, que estabelece, em seu artigo 2º, como competências da Escola Estadual de Saúde Pública "Cândido Santiago" - ESAP a formação, o aperfeiçoamento e o treinamento de profissionais para o setor de saúde pública;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 018/2018-GAB/SEST-SUS/SES;

A Resolução nº 039/2018-CIB, que aprovou a realização do Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

A necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais de saúde residentes para fortalecer o seu vínculo com o SUS, qualificando-os para atender as necessidades de saúde da população, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, em áreas consideradas prioritárias pelo Ministério da Saúde;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais **com vínculo a esta pasta**, que atuarão como docentes no Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, o pagamento de Gratificação de Incentivo por Encargos de Cursos pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminados:

I - Cristiane Pimenta Oliveira, CPF nº. 850.439.151-53 (Especialista), parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), referentes à coordenação do curso, pelo período de 16 (dezesseis) meses.

II - Fernanda Rosiak Gonzaga Faleiro, CPF nº. 898.200.021-68 (Mestre), o valor por hora-aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas-aula.

III - Poliana Maria Pimenta Mandacaru, CPF nº. 061.144.706-13 (Doutora), o valor por hora-aula de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente à carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas-aula.

Art. 2º Atribuir à profissional **sem vínculo a esta pasta** que atuará no Curso Eixo Transversal dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminado.

I - Tatiana Santos Araujo, CPF nº. 053.256.606-83 (Mestre), o valor por hora-aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas/aula.

Art. 3º Sobre estes valores incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

Parágrafo único: Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 4º Fica designada à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar a planilha de horas-aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso, para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor.

III - Verificação das hipóteses previstas no Art. nº 222, da Lei Estadual nº 10.460/1998, as quais impedem o servidor o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos.

Art. 5º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros do FES/SES.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 20 de maio de 2020.

ISMAEL ALEXANDRINO
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 181096

PORTARIA N º 604/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

1. O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

2. O disposto na Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.